



**EDITAL Nº. 002/2020 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PRECEPTORES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 1/2020**, torna público o presente Edital para Seleção de **bolsistas – Preceptores**, para o Programa de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	15 de outubro de 2020
2	Período de Inscrição	15/10/2020 a 21/10/2020
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da UNEMAT	23/10/2020
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	26/10/2020
5	Homologação e divulgação do resultado final no site da UNEMAT	28/10/2020
6	Previsão para o início das Bolsas	01/10/2020

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 1/2020 – Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas e até 6 (seis) não bolsistas.

2.4.1. Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4.2. Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV.** fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para **01 (uma)** Bolsa de Residência Pedagógica/RP - Preceptoria, subdividida por Núcleo/Câmpus/Escolas Habilitadas, conforme **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser realizadas via e-mail, obedecendo aos prazos previstos e neste edital, conforme cronograma. Os endereços de e-mails constam no **ANEXO I** deste edital.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura na área do subprojeto/núcleo;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor preferencialmente efetivo em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ser selecionado por este edital;
- g) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- k) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, acompanhando e orientando, no mínimo, 08 a 10 residentes.
- l) Participar das reuniões e eventos do Projeto de Residência Pedagógica promovidos nas escolas e na UNEMAT;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- m) Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- n) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- o) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- p) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - ✓ Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
 - ✓ Se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- ✓ não ser conta poupança;
 - ✓ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser "Conta Fácil";
 - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
- e) Carta de Intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT (**ANEXO III**);
- f) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**ANEXO IV**);
- g) Documento (s) comprobatório (s) de tempo de serviço no ensino público como professor da educação básica;
- h) Cópia Diploma de Graduação em Licenciatura;
- i) Declaração do não acúmulo de bolsas (**ANEXO V**);
- j) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica;
- k) Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- l) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**ANEXO VI**);
- m) Barema (**ANEXO VII**) devidamente preenchido;
- n) Cópia dos documentos, em arquivo único e em PDF, que comprovem os itens incluídos no barema.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo e pelo Coordenador (a) ou membro do colegiado do curso em questão, conforme os seguintes critérios:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem)** (**ANEXO III**);



- b) Análise do Currículo e Títulos, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem);
(ANEXO VII);

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (ANEXO III) – peso de 70%;
b) (NA) análise de títulos (ANEXO VII) – peso de 30%;
c) $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de 0,00 (zero) a 100,00 (cem);

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final.

9.2. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a) A maior nota na carta de intenção;
b) A maior na análise de títulos;
c) A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.
d) Os candidatos aprovados serão convocados através de edital complementar para a apresentação de documentos e início das atividades.

10. DA BOLSA

10.1. A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e terá duração máxima de 18 (dezoito) meses.

10.2. Os beneficiários das modalidades de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.

10.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item 10.2. a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

10.4. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.5. O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.

10.6. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- c) Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
- d) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- e) A critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Cabe ao bolsista preceptor da Residência Pedagógica:

- a) Participar obrigatoriamente do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes, orientadores e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação das diretrizes do Programa de Residência Pedagógica, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das ações e da política de formação inicial de professores da educação básica;
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- k) Atender às solicitações da Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica da Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres, 15 de outubro de 2020

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-reitor de Ensino de Graduação - PROEG
UNEMAT
Portaria nº 001/2019

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva
Coordenador Institucional do Programa de
Residência Pedagógica - RP
UNEMAT
Portaria nº 1257/2020



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO I

Câmpus	Núcleo	Licenciatura em	E-mail para inscrição	Escolas Habilitadas	Vagas
Cáceres	História	História	rphistoria.cac@unemat.br	EE Profª Ana Maria das Graças de Souza Noronha	01

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – Email: residenciapedagogica@unemat.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PRECEPTOR – RP / UNEMAT 2020	
Subprojeto (núcleo):	
Câmpus:	
Nome:	
Escola participante:	Área de docência:
Município:	
Nacionalidade:	Data de nascimento:
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Fone residencial:	Celular:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Nome do banco	Nº do banco
Agência	Conta Corrente
OBS: Deve ser conta corrente. Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.	



ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto (Núcleo), considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa/Projeto Institucional, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente
_____, com RG:

_____, CPF: _____,

como candidato a vaga de professor preceptor da RP/UNEMAT no edital nº 001/2020 –

UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA. O docente

exerce na Escola (Nome da Escola)

_____ as

atividades:

Local: _____ Data: ___/___/2020.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente
da Escola _____, declaro para os
devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na
escola _____, declaro para os devidos
fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Projeto
Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT/CAPES, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO VII

BAREMA - TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DE TÍTULOS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0
	Apresentação de oficinas/minicursos	1,0	4,0
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5	4,0
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0
	Artigo em Periódico	1,5	6,0
	Capítulos em livros	1,5	6,0
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0	10,0
	Participação em Projetos acadêmicos na área do subprojeto	2,0	10,0
	Participação em Projetos acadêmicos na área de educação	2,0	10,0
	Participação na organização em atividades na escola que atua	2,0	10,0
TÍTULOS ACADÊMICOS	Graduação	10,0	
	Especialização	15,0	
	Mestrado	20,0	
	Doutorado	25,0	
	Pós-doutorado	5,0	
TOTAL EM 100,0			